



**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 048/2016/SES-MT.
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016/SES-MT.**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-91 denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede na Avenida 15 de Novembro Nº 235 Sala C, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT, CEP 78.020.301, inscrita no CNPJ sob o n.36.956.290/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO JOSE CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.11.831 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 181.950.081-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 614892/2013/SES-MT**, procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que serão parte integrante: Memorial Descritivo, Plano de Trabalho e Termo de Referência e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1** Alterar a redação da Clausula Segunda do Contrato, com o fim de corrigir seu erro material. Item: 2.2 o prazo de execução dos serviços e item 2.3 da vigência do Contrato 048/2016/SES/MT.

Cláusula Segunda – DA RETIFICAÇÃO

- 2.1** Retifica-se a redação e passa a ser a seguinte:

Onde se lê: **2.2.** O prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta Dias)** dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), observando o cronograma físico-financeiro proposto.

Leia – se: **2.2.** O prazo para execução dos serviços será de **150 (Cento e Cinquenta dias)** dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), observando o cronograma físico-financeiro proposto.

Onde se lê: **2.3.** O prazo de vigência do contrato será de **360 (Trezentos e Sessenta)** dias ininterruptos, com início em **18/07/2016** e término em **13/07/2017**.

Leia-se: **2.3.** O prazo de vigência do contrato será de **210 (Duzentos e Dez)** dias ininterruptos, com início em **18/07/2016** e término em **13/02/2017**.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações. financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Recab
23/07/17

PLUSO



Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
- 5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 048/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde


RICARDO JOSE CARDOSO
CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

